

Proc. Administrativo 3.616/2024

De: Evandro A. - SMASS-ADJ
Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras
Data: 10/06/2024 às 11:10:37

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SMASS, SMASS-ADJ

Requisição 1158/24 Concerto motor KA

Número da Requisição*:

1158/24

Resumo do Objeto*:

Concerto motor , retifica Cabeçote do veículo KA

Número da Reserva de Recurso*:

3882

—
Evandro Dreyer Albuquerque
Secretário Adjunto

Anexos:

CNPJ.pdf
Modelo_Estudo_Tecnico_Preliminar.docx
Modelo_Termo_de_Referencia.docx
Orcamento_1.pdf
Orcamento_2.pdf
Orcamento_3.pdf
Requisicao_pecas.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.587.030/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2016
NOME EMPRESARIAL GIOVANE DOS SANTOS CORREA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CADILAC AUTOMOTORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BARROS CASSAL	NÚMERO 455	COMPLEMENTO *****
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SOLEDADE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRENALCONTA@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3381-2391	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2024** às **08:36:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Orçamento prefeitura

Ka placa IZR 7E13

Óleo 5w30-375,00

Filtro de óleo-45,00

Jogo de junta-350,00

Limpeza-300,00

Ass.valv-400,00

Plaina-250,00

Kit correia dentada-1100,00

02 valv termostática-450,00

Correia da bomba óleo-220,00

J velas -200,00

Adtivos-45,00

Abraçadeiras-85,00

Mão de obra-2800,00

Total-6.620,00

06 141 838/0001-81

JOSÉ ZACARIAS DE SOUZA - ME

Rua João Provin, 375

Bairro Ipiranga

Fone (54) 99181-2787

CEP 99300-000

SOLEDADE - RS

Cadillac
Automotores

Data: 29/05/2024

Nome:

Telephone:

Veículo:

Placa:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.doc.com.br/verificacao/EB3B-C335-5C2B-BBED> e informe o código EB3B-C335-5C2B-BBED

「24.587.030/0001-04」

GIOVANE SANTOS CORRÊA

AV. BARROS CASSAL, 455

BAIRRO IPIRANGA

CEP 99300-000 • SOLEDADE - RS

TOTAL R\$

6.029

Autorização do Cliente



Matiello & Scapin Ltda.

- Conserto na parte elétrica em geral • Motor de partida
- Alternador • Baterias • Som • Alarmes • Vidros e Travas Elétricas
- E uma grande variedade de peças elétricas

Fone: (54) 3381.5944

Av. Júlio de Castilhos, 2210
CEP 99300-000

SOLEDADE/RS

ORDEN DE SERVIÇO

Data: 29 / 05 / 2024

Cliente: PREFEITURA SOLEDADE

Endereço: IZR 7C13

Placa: FORD KA

Autorização:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	P. UNIT.	VALOR TOTAL
	LIMPEZA ABREFECA		300,00
	ÓLEO S W 30 (SUPERA)		378,00
01	FILTRO ÓLEO		45,00
	ASS. VÁLVULA		238,00
	KIT CORREIA TENSOR		1.065,00
	VÁLVULA TERM.		420,00
	JOGO DE JUNTA		318,00
	JOGO DE VGLAS		180,00
	CORREIA BOMBA		221,00
	ADITIVO		50,00
	ABRACADEIRAS		43,00
	SERVIÇO		2630,00
	SERVIÇO PLAINA		240,00
	11 095 362/0001-20		
	MATIELLO & SCAPIN LTDA.		
	Rua Arthur Bernardez, 9		
	Sala 1 - 2º Andar		
	CEP 99300-000		
	SOLEDADE - RS		
	Assinatura do Cliente		
	TOTAL R\$		6158,00

LIDER GRÁFICA ☎ 9.9680.5373

Assinatura do Cliente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1171/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA M ASSIST SOCIAL HABITAÇÃO -	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	216	6064	339030390000

Objeto: PEÇAS PARA CONCERTO DE MOTOR, RETÍFICA DE CABEÇOTE, VEÍCULO KA, PLACA IZR7E13

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	31571	Óleo 5w-30 1L óleo motor	und	4,0000	93,25	373,00
2	44258	para motor da ford KA Filtro de óleo	und	1,0000	42,00	42,00
3	20217	Motor ford KA Jogo de junta de admissão e escape motor	jg	1,0000	300,00	300,00
4	30757	Motor ford KA Limpeza	und	1,0000	290,00	290,00
5	45946	Cabeçote do motor do KA Plaina do cabeçote	pç	1,0000	230,00	230,00
6	39365	Motor ford KA Kit correia dentada	pç	1,0000	1.050,00	1.050,00
7	4701	Motor ford KA Válvula termostática	pç	2,0000	208,50	417,00
8	22447	Motor ford KA Velas BCPR6ES.	jg	1,0000	175,00	175,00
9	4417	Motor ford KA Graxa lubrificante Grau 2 para rolamento, com aditivos antioxidante, antiferrugem e anticorrosivo, 170 kg, Autolith - 2 grau NLGI - 2.	GAL	1,0000	42,00	42,00
10	26234	Motor ford KA Auditivo e valvula	pç	1,0000	230,00	230,00
11	31439	Motor ford KA Abraçadeiras	jg	1,0000	70,00	70,00
12	28953	Motor ford KA Correia 1/2	pç	1,0000	210,00	210,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 3.429,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 06/06/2024. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Evandro Dreyer Albuquerque

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB3B-C335-5C2B-BBED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANDRO DREYER ALBUQUERQUE (CPF 749.XXX.XXX-20) em 10/06/2024 11:13:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE MORAES MACIEL (CPF 984.XXX.XXX-68) em 11/06/2024 08:05:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EB3B-C335-5C2B-BBED>

Proc. Administrativo 1- 3.616/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2024 às 10:34:46

Anexar ETP e Termo de Referência em formato PDF.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 2- 3.616/2024

De: Evandro A. - SMASS-ADJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 11:11:25

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SMASS, SMASS-ADJ

Requisição 1158/24 Concerto motor KA

—
Evandro Dreyer Albuquerque
Secretário Adjunto

Anexos:

Modelo_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf

Modelo_Termo_de_Referencia.pdf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Concerto motor, retífica de cabeçote do veículo KA placa IZR7E13 .

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O que contemplar nesse item:

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, identifica que os itens a serem adquiridos são necessários para a manutenção do veículo KA placa IZR 7E13, pelo motivo de alta kilometragem e desgaste natural do motor.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

O município encontra-se com o plano anual de contratações em fase de elaboração, visando incluir estes itens em processo licitatório.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor oriundo da respectiva contratação, será pesquisado na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição do valor praticado estar de acordo com o praticado no mercado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- Serviço de concerto motor, retífica de cabeçote e troca de correia dentada do veículo KA placa IZR7E13 .

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

As alternativas disponíveis no mercado, consistem em: a) busca por adesão à Ata de Registro de Preços, caso houver; b) verificação dos processos licitatórios de registro de preços vigentes no Município de Soledade/RS, visando enquadrar os itens para a aquisição/contratação; c) verificação de processo de aquisição/contratação por dispensa de licitação. Dentre as alternativas acima citadas, em razão da não existência de Atas de Registro de Preços disponíveis para adesão e por não existir vigentes no Município de Soledade/RS, definiu-se pela opção da dispensa de licitação.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$6.029,00 (Seis mil e vinte e nove reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Com base nos elementos apresentados, a solução é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de concerto motor, retífica de cabeçote do veículo KA placa IZR7E13.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, por esse evento único.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A SMASH almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a execução do serviço proposto.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A secretaria acompanhará, de forma criteriosa o serviço prestado pela empresa contratada. Emissão da nota de empenho e prestação de contas.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Não.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação, cuja regularidade será fiscalizada pela secretaria, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas, entendemos que a contratação é viável e oportuna, pois foi apontada a necessidade e adequadamente justificada, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Identificação do solicitante

Nome completo: Evandro Dreyer Albuquerque

Cargo: Secretário Adjunto

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Local e data: Soledade, 05 de junho de 2024

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/____.

ORDENADOR DE DESPESAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Concerto motor, retifica de cabeçote
do veículo KA placa IZR7E13 .**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Realização concerto motor, retifica de cabeçote do veículo KA placa IZR7E13.

Preenchimento:

<u>Lote/Item</u>	<u>Unidade medida</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Total (R\$)</u>
01/01	Litro	4 Litros de óleo 5w30	373,00
01/02	Unidade	01 Filtro de óleo	42,00
01/03	Unidade	01 Jogo de Junta	300,00
01/04	Unidade	Limpeza	290,00
01/05	Unidade	Ass. Vávula	230,00
01/06	Unidade	Plaina	230,00
01/07	Unidade	01 Kit correia dentada	1.050,00
01/07	Unidade	02 Válvulas termostática	417,00
01/08	Unidade	01 Correia de Bomba de óleo	210,00
01/09	Unidade	01 Jogo de Velas	175,00
01/10	Unidade	01 Aditivo	42,00
01/11	Unidade	02 Abraçadeiras	70,00
01/12	Unidade	Serviço, mão de obra	2.600,00

O julgamento do processo de contratação será por item, para a classificação dos licitantes, desde que atendam às exigências deste Edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor oriundo da respectiva contratação, será pesquisado na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição do valor praticado estar de acordo com o praticado no mercado.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nos elementos apresentados, a solução é a contratação de pessoa jurídica para realização do concerto motor, retifica de cabeçote do veículo KA placa IZR7E13 .

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor oriundo da respectiva

contratação, será pesquisado na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição do valor praticado estar de acordo com o praticado no mercado.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A SMASH almeja com a contratação da pretensão solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a execução do serviço proposto.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A SMASH acompanhará, de forma criteriosa, a realização concerto do motor e retifica de cabeçote. Emissão da nota de empenho em favor do referido profissional, para a efetiva execução do curso.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

Expedida a Ordem de Serviço e após sua execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a SMASH, neste ato denominada CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente. Após o recebimento da nota fiscal procederá sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do fiscal designado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal SMASH. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada. Destaca-se, que foram realizadas várias buscas em sistemas interligados de licitações e não foram encontrados muitos contratos e licitações relacionados ao objetivo e itens propostos a serem confeccionados.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação será de R\$6.029,00 (Seis mil e vinte e nove reais).

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária para o pagamento da contratação: 339039190000

Fonte de recurso:

Despesa:

Identificação do solicitante

Nome completo: Evandro Dreyer Albuquerque

Cargo: Secretário Adjunto

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Local e data: Soledade, 05 de junho de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04A6-0725-C942-6F03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANDRO DREYER ALBUQUERQUE (CPF 749.XXX.XXX-20) em 12/06/2024 16:47:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE MORAES MACIEL (CPF 984.XXX.XXX-68) em 13/06/2024 10:20:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/04A6-0725-C942-6F03>

Proc. Administrativo 3- 3.616/2024

De: Patrícia A. - SEFAZ-CL-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2024 às 09:00:02

Bom dia,

Para prosseguimento no processo, favor anexar consultas de bancos de dados de preços públicos. Ex: Licitacon, PNCP

—

Patrícia Austria

Assessor Administrativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 4- 3.616/2024

De: Evandro A. - SMASS-ADJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2024 às 13:33:42

—
Evandro Dreyer Albuquerque
Secretário Adjunto

Anexos:

Orcamento_licitacon.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá
setordecontratosbutia@gmail.com

Dispensa por Limite nº 182/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 565/2023

O **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, representado neste ato pelo Sr. **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **IVO CHANTRE JUNIOR**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 21.849.408/0001-02, com sede/endereço à IVO CHANTRE JUNIOR 67707750004, 155 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara com base em Dispensa por Limite, nº 182/2023, Homologada em 30/11/23 nas Leis 14.133/2021 e as Cláusulas a seguir descritas.

I - OBJETO

CLÁUSULA 01ª - O objeto do presente contrato é Serviço de retífica de motor (Plaina do cabeçote , plaina do bloco , jogo de junta, montagem e desmontagem), conforme Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar constantes no processo de Dispensa, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor R\$
1	1	Serviço de retífica de motor (plaina de cabeçote, plaina do bloco, jogo de junta, montagem e desmontagem do motor) veículo KA JAT5H40	3.827,60

II - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA 02ª - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor justo e contratado de **R\$ 3.827,60 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, sem qualquer correção nos termos do respectivo processo.

CLÁUSULA 03ª - O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a conclusão do serviço, depositado na conta nº , Agência , mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo de Material desta Prefeitura.

Parágrafo primeiro: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Caso os serviços sejam executados por mês, o pagamento será realizado em até 15(quinze) dias após a execução dos serviços.

CLÁUSULA 04ª: O pagamento será efetuado conforme a quantidade dos serviços realizados e somente mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal de acordo com a liberação do laudo, emitido pela CONTRATANTE;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS;

Parágrafo Primeiro: Caso haja pagamento de mais de uma fatura, não haverá necessidade de apresentação da documentação solicitada anteriormente

CLÁUSULA 05ª: A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição emitidos pelo responsável técnico da Contratante.

/CLÁUSULA 06ª: A CONTRATADA emitirá as faturas relativas ao somatório das quantidades medidas, multiplicadas pelos seus correspondentes valores unitários e ofertados na proposta.

CLÁUSULA 07ª: As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

CLÁUSULA 08ª: Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo responsável técnico da Contratante ou por profissional contratado especificamente para tal fim.

CLÁUSULA 09ª - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

267 - INCENTIVO FINANCEIRO DO APS - DESEMPENHO

339039190000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

7947 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

III – PRAZOS

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato tem vigência até 31/12/23, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - O prazo de conclusão dos serviços e/ou de vigência do contrato admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do mesmo e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

IV - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Único: Não será permitida a prorrogação deste contrato caso seja oriundo de Dispensa Emergencial.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA 12ª - Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente pelo Contratante.

CLÁUSULA 13ª: A CONTRATADA sujeitar-se-á à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviço sobre a mão-de-obra, conforme Lei Federal 9.711/98, além do recolhimento do Imposto de Renda e ISS, nos termos da Legislação Vigente.

CLAUSULA 14ª - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo único: A CONTRATADA iniciará a reconstrução dos serviços no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a ciência formal sobre a existência de **vícios aparentes** de qualidade ou quantidade que estejam em desacordo com as especificações deste contrato ou que tornem inadequados ao uso.

CLAUSULA 15ª - Os serviços realizados pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e/ou durabilidade exigido pelo órgão competente, devendo ser fornecidos todos os equipamentos e/ou ferramentas necessárias a sua execução, bem como os Equipamentos de Proteção Individual.

CLAUSULA 16ª - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA 17ª - A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratá-lo, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

CLÁUSULA 18ª - Providenciar a substituição de quaisquer profissionais que estejam descumprindo as obrigações constantes no presente Contrato, sob pena de rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

CLÁUSULA 19ª - O CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no presente contrato.

CLÁUSULA 20ª - O CONTRATANTE compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021.

VI - DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL E RESCISÃO

CLAUSULA 21ª - A execução do contrato estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA 22ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: O Presente contrato pode ser rescindido nos termos do art. da Lei 14.133/2021

Parágrafo segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 23ª - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa:

a) multa de 0,2%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10%, sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do mesmo;

c) multa de 12%, sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 24ª - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 14.133/2021 e o (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 25ª - As partes, de comum acordo, elegem o FÓRUM da Comarca de Butiá para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de um só teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 30 de novembro de 2023

**IVO CHANTRE JUNIOR
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

OBS: O presente Contrato tem plena aprovação da Assessoria Jurídica Municipal.

Proc. Administrativo 5- 3.616/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SEFAZ-ADJ - Diretoria Adjunta

Data: 14/06/2024 às 08:24:50

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 6- 3.616/2024

De: Emerson A. - SEFAZ-ADJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 13:55:40

Requisição nº 1171/2024 DEFERIDO

—

Emerson Luis dos Reis Avila

De: Patrícia A. - SEFAZ-CL-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 14:56:56

Boa tarde,

Para darmos prosseguimento ao pedido, é necessário que seja feita reserva de recurso com o valor correto da requisição. Haja visto, que há necessidade de suplementação de valores.

[Aline Moraes Maciel - SMASS](#)

—

Patrícia Austria

Assessor Administrativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 8- 3.616/2024

De: Evandro A. - SMASS-ADJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2024 às 14:48:37

Nova reserva de recurso realizada para a requisição 1158/2024. No valor de R\$2.600,00
A reserva é - 4329

Davilh de Castro Ottoni - SMASS-ASS

—

Evandro Dreyer Albuquerque
Secretário Adjunto

Proc. Administrativo 9- 3.616/2024

De: Davih O. - SMASS-ASS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2024 às 15:46:32

Requisição 1158 corrigida.

Reserva realizada novamente, a nova reserva é 4331.

—

Davih de Castro Ottoni

Técnico em Informática

Anexos:

Requisicao_Conserto_Mao_de_obra.pdf

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1158/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA M ASSIST SOCIAL HABITAÇÃO -	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	216	5785	339039190000

Objeto: CONserto DO MOTOR, RETÍFICA DO CABEÇOTE DO VEÍCULO KA, PLACA IZR7E13

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	19595	Serviços de mecanica e mão de obra em geral conserto do motor e retífica do cabeçote do veículo KA, placa IZR7E13	und	1,0000	2.600,00	2.600,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 2.600,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA <u>() Autorizo a Inexigibilidade.</u> () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 05/06/2024. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Davilh de Castro Ottoni

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Proc. Administrativo 10- 3.616/2024

De: Patrícia A. - SEFAZ-CL-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 09:41:18

A requisição 1171/2024 continua sem a reserva de saldo correta, favor corrigir.

—

Patrícia Austria

Assessor Administrativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 11- 3.616/2024

De: Evandro A. - SMASS-ADJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 10:12:44

Corrigida a Requisição 1171/2024

Reserva - 4381

—

Evandro Dreyer Albuquerque

Secretário Adjunto